



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

### LEI Nº 1598/2008

Majora salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam majorados em dez por cento (10%) os salários dos servidores públicos municipais ativos e inativos, constantes no quadro único do município de Pirai do Sul, bem como da Fundação Municipal de Saúde e Assistência Hospitalar a partir de 1º de março de 2008.

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos do Município promover as alterações salariais oriundas da presente lei, nas fichas funcionais de cada servidor, na forma da lei.

**Art. 3º** - Os recursos para fazerem frente às despesas oriundas da presente lei, são os do orçamento geral do município, através de suas dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 25 de março de 2008.



---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal